



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG	
Protocolo no livro próprio às folhas	
67	Sob o nº 1901/2025
das 13:02	Horas
Bonf de Minas - MG 14/04/2025	
Sexta-Feira, 14 de Abril de 2025	

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 27/2024**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**I - RELATÓRIO**

Cuida-se do Projeto de Lei n.º 27, de autoria do Vereador Marcos Brandão, que “acrescenta artigo à Lei n.º 1.435, de 29 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido para os microempreendedores individuais – MEI, para as microempresas – ME e para empresas de pequeno porte EPP, nas contratações públicas...”

Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

A matéria foi apreciada em todas as etapas do processo legislativo, porém recebeu a Emenda Aditiva n.º 1, que acrescentou dispositivo a propositura para determinar que a obrigatoriedade não se aplica quando o executor do contrato for o próprio microempreendedor individual.

Assim, o texto não apresenta nenhum erro material ou imperfeição gramatical ou vício de técnica legislativa, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

**III – CONCLUSÃO:**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 27/2024 a redação final constante da minuta, em anexo, que passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025.

Vereador WELTON RATINHO

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES
<b>DESPACHO</b>	
Aprovado <input checked="" type="checkbox"/> Rejeitado <input type="checkbox"/> o voto do relator em único turno por <input checked="" type="checkbox"/> votos favoráveis <input type="checkbox"/> votos contrários e <input type="checkbox"/> abstenções.	
Sala de Comissões <u>14/04/2025</u>	
 PRESIDENTE DA COMISSÃO	

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG  
SECRETARIA DAS COMISSÕES  
**DESPACHO**  
Dou por concluso nesta comissão o presente processo legislativo subam os autos à mesa direta  
Sala das Comissões 14/04/2025

PRESIDENTE DA COMISSÃO



**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 27/2024.**

Acrescenta artigo à Lei n.º 1.435, de 29 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido para os microempreendedores individuais – MEI, para as microempresas – ME e para empresas de pequeno porte EPP, nas contratações públicas...”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 1.435, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 13-A. No ato da assinatura do contrato, os microempreendedores individuais deverão informar ao contratante nome do responsável pela prestação do serviço e pela execução do objeto contratual, devendo, inclusive, identificá-lo por meio de documentos pessoais e cópia da Carteira de Trabalho”.

Parágrafo único. A obrigatoriedade a que refere o *caput* não se aplica quando o executor do contrato for o próprio microempreendedor individual.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 14 de abril de 2025.

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal